

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 118/2026		Data de Abertura: 10/08/2026 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº da contratação no compras.gov.br: 19/2026		UASG: 925302	Nº do Proc.: 19.000.000174.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES – 3º MACRORREGIÃO			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES			
Valor Total Estimado: R\$ 990.251,827 (novecentos e noventa mil duzentos e cinquenta e um reais oitenta e dois centavos e sete milésimos de real)			
PREGÃO ELETRÔNICO RP - COMPRAS (FORNECIMENTO CONTÍNUO)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
SIM	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO		Critério de Aceitabilidade de Preços: UNITÁRIO DO ITEM	
<u>DESTAQUES</u>			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos fixados no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como acima dos valores totais máximos admitidos para os lotes. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no anexo I do Termo de Referência. (art. 19, Decreto Estadual nº 43.759/2023).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, **os lotes 002 (itens 21 a 40), 006 (itens 101 a 120) e 007 (itens 121 a 140)** são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 03 (três) casas decimais;
- 6.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 6.1.2. Marca / Fabricante
- 6.1.3. Modelo / Versão
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 6.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 7.5.1. Após o envio do lance, o sistema do 'compras.gov.br' computará o valor TOTAL DO LOTE, para fins de classificação;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º



do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
 - 7.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.
- 7.18.3.1.1. Na impossibilidade de realização do sorteio pelo sistema do compras.gov.br, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.19. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:
- 7.19.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- 7.19.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- 7.19.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- 7.19.4. por outros motivos justificados no processo;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);
- 8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил/index.asp>).
- 8.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



- 8.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 9.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.



- 9.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 9.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 9.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.11. Além das informações exigidas no item 6 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 9.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;
- 9.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 9.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 9.11.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 9.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbra pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 9.11.8. No caso da incidência de ICMS:



- 9.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 9.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 9.11.8.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;
- 9.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 9.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.3.1. os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos fixados no Anexo I do Termo de Referência (anexo a este Edital), bem como acima dos valores totais máximos admitidos para os lotes, serão desclassificados.
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos;
- 10.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.



- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 11.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da(o) Pregoeira(o), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:



- 11.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.
- 11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 11.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 11.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 11.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando:

11.18.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.18.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.18.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

11.18.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



11.18.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

11.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.18.5. Disposições gerais sobre habilitação

11.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.18.6. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;



- f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.18.7. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

11.18.8. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - c.1. Designação do consórcio e sua composição;
 - c.2. Finalidade do consórcio;
 - c.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - c.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.





12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.
- 12.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8. Conforme disposto no artigo 29 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 53 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023.
- 12.10. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6. fraudar a licitação
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 15.7. e 15.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.
- 15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 16.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic07@centraldecompras.pb.gov.br.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Caso a Administração entenda pela substituição do contrato por nota de empenho, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua ciência, para confirmar a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 17.4.1. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 17.5.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

17.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.2. A(o) Pregoeira(o) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens supra, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).



- 19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.
- 19.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
- 19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos
- 19.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços
- 19.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 19.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME – EPP
- 19.15.7. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Jéssica Cecília de Albuquerque Araújo
Responsável pela Elaboração do Edital

Página 29 de 29





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS – RP

PROCESSO Nº 19.000.000174.2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES – 3º MACRORREGIÃO**, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto a ser contratado é composto por itens cuja compra deve ser realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa (operacional e assistência em saúde), decorrentes de necessidades permanentes (**realização de pequenas reformas e as manutenções preventivas e corretivas de forma adequada e que garantam a manutenção das atividades, pois as condições estruturais, sanitárias e de segurança são requisitos mínimos necessários para que o servidor público possa exercer suas funções e os usuários possam ser atendidos adequadamente**), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024) e nos seguintes atos normativos aplicáveis:

4.1.1 Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, que institui o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS);

4.1.2 Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

4.1.3 Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);

4.1.4 Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

4.1.5 Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019;

4.1.6 Normas Brasileiras da ABNT (NBR/ABNT) nº 15448-1 e nº 15448-2, que conceituam e definem requisitos para embalagens plásticas serem consideradas biodegradáveis e/ou de fontes renováveis.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Garantia da contratação:

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as características do objeto e do fornecimento, já que a formalização dos contratos e posterior execução serão de acordo com a necessidade do órgão e o pagamento dos valores contratados serão efetivados somente após o recebimento do objeto.

Exigências quanto ao produto ofertado:

4.4 **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao objeto, tais como, tipo, composição, dimensões e demais referências que comprovem os requisitos mínimos de segurança e qualidade dos produtos e que permitam perfeita análise e aceitação, nos termos da tabela constante no tópico 4.1 do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I deste Termo de Referência;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração. A Ordem de Fornecimento somente poderá ser expedida após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme o lote adjudicado ao fornecedor:

5.3.1 Lote 01:

5.3.1.1. Hospital Regional de Patos Deputado Janduhy Carneiro, R. Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB;

5.3.1.2. Hospital Infantil Noaldo Leite – Patos, R. Hildo Menezes, s/n, Juá Doce, Patos – PB; e

5.3.1.3. Maternidade Dr. Peregrino Filho – Patos, R. Elias Asfora, s/n, Centro, Patos – PB.

5.3.2 Lote 02:

5.3.2.1. Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro – Santa Luzia, R. Bonifácio Nóbrega, 577, São José, Santa Luzia – PB.

5.3.3 Lote 03:



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.3.3.1. Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó, R. João Agripino Filho, s/n, Lot. Ouro Branco, Piancó – PB;
5.3.3.2. Hospital e Maternidade Estevam Marinho – Coremas, Rua João Fernandes de Lima, s/n, Pombalzinho, Coremas – PB;
5.3.3.3. Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva – Itaporanga, Av. Irineu Rodrigues da Silva, 183 - Centro, Itaporanga – PB; e
5.3.3.4. Hospital Distrital Francisco Bento Cabral – Aguiar, Rua Projetada, s/n, Evandro Cabral, Aguiar – PB.

5.3.4 Lote 04:

- 5.3.4.1. Hospital Regional de Catolé do Rocha Dr. Américo Maia de Vasconcelos, R. Castelo Branco, 349, Batalhão, Catolé do Rocha – PB.

5.3.5. Lote 05:

- 5.3.5.1. Hospital Regional de Pombal Senador Rui Carneiro, R. Cel. João Leite, 294, Centro, Pombal – PB.

5.3.6. Lote 06:

- 5.3.6.1. UPA de Princesa Isabel, R. Alfredo Carlos da Costa, s/n, Maia, Princesa Isabel – PB.

5.3.7. Lote 07:

- 5.3.7.1. Hospital Regional Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes – Sousa, José Fagundes de Lira, 433, Gato Preto, Sousa – PB; e
5.3.7.2. Centro Especializado em Reabilitação - Sousa, Rua Rita de Cássia, s/n, Mutirão, Sousa-PB.

5.3.8. Lote 08:

- 5.3.8.1. Hospital Regional de Cajazeiras Dep. José de Sousa Maciel, R. Tab. Antônio Holanda, s/n, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras – PB; e
5.3.8.2. UPA de Cajazeiras, R. Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras – PB.

5.4 As entregas deverão acontecer no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências de garantia além do prazo legal, iniciando a contagem do prazo decadencial a partir do recebimento efetivo do produto ou do momento da constatação do problema, quando couber, conforme estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato:

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Liquidação:

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da Portaria Conjunta CGE/SEAD/SEFAZ nº 001/2022, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento:

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento:



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

8.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação técnica:

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.1.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 20% dos quantitativos licitados.

8.3.1.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.3.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ANEXO

Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Antonio Arcanjo dos Santos Targino
Chefe do NPAI- Mat. 176.635-0
SPAC/ GIBSS/ SES-PB

Luiz Humberto Ruffo Camurça
Subgerente de Planejamento das Aquisições e Contratações- Mat. 178.921-0
GIBSS/ SES-PB

Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde
Gerente de Insumos, Bens e Serviços para Saúde- Mat. 191.480-4
Secretaria de Estado da Saúde



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Autorizado por:

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula: 191.365-4

Histórico de versões:

Criado em: 17/11/2025

Modificação: 10/12/2025

Modificação: 30/01/2026



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 30/01/2026 - 12:04hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 30/01/2026 - 12:11hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 30/01/2026 - 13:13hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/02/2026 - 16:51hs.
Documento Nº: 10057775.83938141-5070 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10057775.83938141-5070>



SESOFN202602512A



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000174.2025

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	55325	AREIA fina lavada.	m³	Lote 001	36	144,133	Ampla Concorrência
2	38872	AREIA grossa lavada.	m³	Lote 001	18	183,750	Ampla Concorrência
3	91209	AREIA média lavada.	m³	Lote 001	36	137,313	Ampla Concorrência
4	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 001	270	0,985	Ampla Concorrência
5	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 001	612	1,610	Ampla Concorrência
6	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 001	1050	1,408	Ampla Concorrência
7	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 001	36	15,050	Ampla Concorrência
8	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 001	36	14,668	Ampla Concorrência
9	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 001	720	49,613	Ampla Concorrência
10	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 001	11700	1,032	Ampla Concorrência
11	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 001	1800	4,150	Ampla Concorrência
12	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 001	900	3,473	Ampla Concorrência
13	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m³	Lote 001	180	132,680	Ampla Concorrência
14	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 001	16	14,773	Ampla Concorrência
15	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 001	255	6,445	Ampla Concorrência
16	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 001	18	20,370	Ampla Concorrência
17	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	Lote 001	1	1384,400	Ampla Concorrência
18	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem	Un	Lote 001	72	105,663	Ampla Concorrência



		amianto) (SINAPI 00007194).					
19	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 001	18	72,967	Ampla Concorrência
20	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 001	3600	0,753	Ampla Concorrência
21	55325	AREIA fina lavada.	m ³	Lote 002	27	144,133	Exclusivo ME ou EPP.
22	38872	AREIA grossa lavada.	m ³	Lote 002	9	183,750	Exclusivo ME ou EPP.
23	91209	AREIA média lavada.	m ³	Lote 002	18	137,313	Exclusivo ME ou EPP.
24	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 002	270	0,985	Exclusivo ME ou EPP.
25	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 002	90	1,610	Exclusivo ME ou EPP.
26	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 002	1050	1,408	Exclusivo ME ou EPP.
27	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 002	18	15,050	Exclusivo ME ou EPP.
28	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 002	9	14,668	Exclusivo ME ou EPP.
29	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 002	180	49,613	Exclusivo ME ou EPP.
30	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 002	1800	1,032	Exclusivo ME ou EPP.
31	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 002	450	4,150	Exclusivo ME ou EPP.
32	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 002	900	3,473	Exclusivo ME ou EPP.
33	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m ³	Lote 002	18	132,680	Exclusivo ME ou EPP.
34	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 002	8	14,773	Exclusivo ME ou EPP.
35	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 002	36	6,445	Exclusivo ME ou EPP.
36	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 002	9	20,370	Exclusivo ME ou EPP.
37	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	Lote 002	1	1384,400	Exclusivo ME ou EPP.
38	10142	TELHA de fibrocimento ondulada	Un	Lote 002	18	105,663	Exclusivo ME



		E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).					ou EPP.
39	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 002	18	72,967	Exclusivo ME ou EPP.
40	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 002	2250	0,753	Exclusivo ME ou EPP.
41	55325	AREIA fina lavada.	m³	Lote 003	54	144,133	Ampla Concorrência
42	38872	AREIA grossa lavada.	m³	Lote 003	36	183,750	Ampla Concorrência
43	91209	AREIA média lavada.	m³	Lote 003	54	137,313	Ampla Concorrência
44	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 003	270	0,985	Ampla Concorrência
45	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 003	414	1,610	Ampla Concorrência
46	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 003	1050	1,408	Ampla Concorrência
47	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 003	360	15,050	Ampla Concorrência
48	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 003	360	14,668	Ampla Concorrência
49	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 003	1260	49,613	Ampla Concorrência
50	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 003	10500	1,032	Ampla Concorrência
51	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 003	3750	4,150	Ampla Concorrência
52	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 003	3000	3,473	Ampla Concorrência
53	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m³	Lote 003	180	132,680	Ampla Concorrência
54	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 003	40	14,773	Ampla Concorrência
55	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 003	180	6,445	Ampla Concorrência
56	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 003	180	20,370	Ampla Concorrência
57	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	Lote 003	1	1384,400	Ampla Concorrência



58	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 003	360	105,663	Ampla Concorrência
59	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 003	396	72,967	Ampla Concorrência
60	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 003	3600	0,753	Ampla Concorrência
61	55325	AREIA fina lavada.	m ³	Lote 004	18	144,133	Ampla Concorrência
62	38872	AREIA grossa lavada.	m ³	Lote 004	9	183,750	Ampla Concorrência
63	91209	AREIA média lavada.	m ³	Lote 004	18	137,313	Ampla Concorrência
64	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 004	270	0,985	Ampla Concorrência
65	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 004	180	1,610	Ampla Concorrência
66	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 004	1050	1,408	Ampla Concorrência
67	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 004	360	15,050	Ampla Concorrência
68	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 004	180	14,668	Ampla Concorrência
69	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 004	900	49,613	Ampla Concorrência
70	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 004	900	1,032	Ampla Concorrência
71	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 004	4500	4,150	Ampla Concorrência
72	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 004	3000	3,473	Ampla Concorrência
73	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m ³	Lote 004	180	132,680	Ampla Concorrência
74	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 004	40	14,773	Ampla Concorrência
75	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 004	90	6,445	Ampla Concorrência
76	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 004	180	20,370	Ampla Concorrência
77	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m ²	milheiro	Lote 004	1	1384,400	Ampla Concorrência



(SINAPI 00007173).							
78	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 004	180	105,663	Ampla Concorrência
79	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 004	180	72,967	Ampla Concorrência
80	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 004	3600	0,753	Ampla Concorrência
81	55325	AREIA fina lavada.	m³	Lote 005	9	144,133	Ampla Concorrência
82	38872	AREIA grossa lavada.	m³	Lote 005	9	183,750	Ampla Concorrência
83	91209	AREIA média lavada.	m³	Lote 005	9	137,313	Ampla Concorrência
84	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 005	135	0,985	Ampla Concorrência
85	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 005	216	1,610	Ampla Concorrência
86	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 005	1050	1,408	Ampla Concorrência
87	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 005	18	15,050	Ampla Concorrência
88	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 005	180	14,668	Ampla Concorrência
89	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 005	756	49,613	Ampla Concorrência
90	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 005	900	1,032	Ampla Concorrência
91	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 005	900	4,150	Ampla Concorrência
92	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 005	450	3,473	Ampla Concorrência
93	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m³	Lote 005	9	132,680	Ampla Concorrência
94	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 005	16	14,773	Ampla Concorrência
95	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 005	90	6,445	Ampla Concorrência
96	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 005	18	20,370	Ampla Concorrência
97	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de	milheiro	Lote 005	1	1384,400	Ampla Concorrência



GOVERNO DA PARAÍBA

		cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).					
98	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 005	270	105,663	Ampla Concorrência
99	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 005	18	72,967	Ampla Concorrência
100	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 005	1080	0,753	Ampla Concorrência
101	55325	AREIA fina lavada.	m³	Lote 006	18	144,133	Exclusivo ME ou EPP.
102	38872	AREIA grossa lavada.	m³	Lote 006	9	183,750	Exclusivo ME ou EPP.
103	91209	AREIA média lavada.	m³	Lote 006	9	137,313	Exclusivo ME ou EPP.
104	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 006	135	0,985	Exclusivo ME ou EPP.
105	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 006	18	1,610	Exclusivo ME ou EPP.
106	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 006	1050	1,408	Exclusivo ME ou EPP.
107	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 006	18	15,050	Exclusivo ME ou EPP.
108	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 006	36	14,668	Exclusivo ME ou EPP.
109	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 006	18	49,613	Exclusivo ME ou EPP.
110	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 006	450	1,032	Exclusivo ME ou EPP.
111	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 006	900	4,150	Exclusivo ME ou EPP.
112	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 006	450	3,473	Exclusivo ME ou EPP.
113	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m³	Lote 006	18	132,680	Exclusivo ME ou EPP.
114	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 006	16	14,773	Exclusivo ME ou EPP.
115	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 006	18	6,445	Exclusivo ME ou EPP.
116	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 006	9	20,370	Exclusivo ME ou EPP.
117	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de	milheiro	Lote 006	1	1384,400	Exclusivo ME ou EPP.



GOVERNO DA PARAÍBA

44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).

118	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 006	18	105,663	Exclusivo ME ou EPP.
119	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 006	18	72,967	Exclusivo ME ou EPP.
120	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 006	1080	0,753	Exclusivo ME ou EPP.
121	55325	AREIA fina lavada.	m ³	Lote 007	18	144,133	Exclusivo ME ou EPP.
122	38872	AREIA grossa lavada.	m ³	Lote 007	9	183,750	Exclusivo ME ou EPP.
123	91209	AREIA média lavada.	m ³	Lote 007	9	137,313	Exclusivo ME ou EPP.
124	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 007	135	0,985	Exclusivo ME ou EPP.
125	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 007	18	1,610	Exclusivo ME ou EPP.
126	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 007	1050	1,408	Exclusivo ME ou EPP.
127	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 007	18	15,050	Exclusivo ME ou EPP.
128	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 007	36	14,668	Exclusivo ME ou EPP.
129	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 007	18	49,613	Exclusivo ME ou EPP.
130	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 007	450	1,032	Exclusivo ME ou EPP.
131	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 007	900	4,150	Exclusivo ME ou EPP.
132	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 007	450	3,473	Exclusivo ME ou EPP.
133	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m ³	Lote 007	18	132,680	Exclusivo ME ou EPP.
134	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 007	16	14,773	Exclusivo ME ou EPP.
135	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 007	18	6,445	Exclusivo ME ou EPP.
136	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 007	9	20,370	Exclusivo ME ou EPP.
137	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal,	milheiro	Lote 007	1	1384,400	Exclusivo ME ou EPP.



GOVERNO DA PARAÍBA

plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).

138	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 007	18	105,663	Exclusivo ME ou EPP.
139	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 007	18	72,967	Exclusivo ME ou EPP.
140	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 007	1080	0,753	Exclusivo ME ou EPP.
141	55325	AREIA fina lavada.	m³	Lote 008	54	144,133	Ampla Concorrência
142	38872	AREIA grossa lavada.	m³	Lote 008	18	183,750	Ampla Concorrência
143	91209	AREIA média lavada.	m³	Lote 008	54	137,313	Ampla Concorrência
144	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	Lote 008	135	0,985	Ampla Concorrência
145	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	Lote 008	396	1,610	Ampla Concorrência
146	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	Lote 008	1050	1,408	Ampla Concorrência
147	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	Lote 008	900	15,050	Ampla Concorrência
148	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Un	Lote 008	720	14,668	Ampla Concorrência
149	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M2	Lote 008	900	49,613	Ampla Concorrência
150	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Kg	Lote 008	1800	1,032	Ampla Concorrência
151	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	Lote 008	3750	4,150	Ampla Concorrência
152	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	Lote 008	2700	3,473	Ampla Concorrência
153	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	m³	Lote 008	120	132,680	Ampla Concorrência
154	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	Lote 008	16	14,773	Ampla Concorrência
155	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Kg	Lote 008	255	6,445	Ampla Concorrência
156	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Kg	Lote 008	9	20,370	Ampla Concorrência
157	10138	TELHA de barro / cerâmica, não	milheiro	Lote 008	1	1384,400	Ampla Concorrência



esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).

158	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	Lote 008	936	105,663	Ampla Concorrência
159	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	Lote 008	1080	72,967	Ampla Concorrência
160	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	Lote 008	3600	0,753	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$990.251,827

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.000.000174.2025

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A
EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000174.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 118/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES – 3º MACRORREGIÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ <ValorMensalContratado> (<ValorMensalContratadoExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de maio de 2026, assim considerada a data de elaboração do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFP nº SAD-DES-2026/33084, do Processo nº 19.000.000174.2025), que instruiu a licitação de origem.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]



(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	Nº x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	Nº x
CADASTRO CGE	Nº x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X

ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	CNPJ: X
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF nº X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

PROCESSO N° : 19.000.000174.2025

ÓRGÃOS

Total	
-------	--

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

[illegible]

[illegible]

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES																								
PROCESSO N° : 19.000.000174.2025									ÓRGÃOS															Total
Item	Cod	Descrição	Item	Un	SES																			
159	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x	Lote 008	Un	1080																			1080
160	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 008	Un	3600																			3600



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES - 3ª MACRORREGIÃO - SES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	55325	AREIA fina lavada.	Lote 001	m³	72
2	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 001	m³	36
3	91209	AREIA média lavada.	Lote 001	m³	72
4	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 001	Kg	540
5	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 001	Kg	1224
6	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 001	Un	2100
7	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 001	Un	72
8	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 001	Un	72
9	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 001	M2	1440

10	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 001	Kg	23400
11	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 001	Kg	3600
12	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 001	Kg	1800
13	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 001	m³	360
14	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 001	M2	32
15	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 001	Kg	510
16	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 001	Kg	36
17	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 001	milheiro	2
18	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 001	Un	144
19	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 001	Un	36
20	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 001	Un	7200

21	55325	AREIA fina lavada.	Lote 002	m³	54
22	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 002	m³	18
23	91209	AREIA média lavada.	Lote 002	m³	36
24	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 002	Kg	540
25	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 002	Kg	180
26	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 002	Un	2100
27	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 002	Un	36
28	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 002	Un	18
29	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 002	M2	360
30	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 002	Kg	3600
31	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 002	Kg	900

32	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 002	Kg	1800
33	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 002	m³	36
34	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 002	M2	16
35	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 002	Kg	72
36	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 002	Kg	18
37	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 002	milheiro	2
38	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 002	Un	36
39	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 002	Un	36
40	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 002	Un	4500
41	55325	AREIA fina lavada.	Lote 003	m³	108
42	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 003	m³	72

43	91209	AREIA média lavada.	Lote 003	m³	108
44	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 003	Kg	540
45	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 003	Kg	828
46	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 003	Un	2100
47	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 003	Un	720
48	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 003	Un	720
49	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 003	M2	2520
50	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 003	Kg	21000
51	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 003	Kg	7500
52	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 003	Kg	6000
53	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 003	m³	360

54	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 003	M2	80
55	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 003	Kg	360
56	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 003	Kg	360
57	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 003	milheiro	2
58	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 003	Un	720
59	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 003	Un	792
60	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 003	Un	7200
61	55325	AREIA fina lavada.	Lote 004	m³	36
62	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 004	m³	18
63	91209	AREIA média lavada.	Lote 004	m³	36
64	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 004	Kg	540

65	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 004	Kg	360
66	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 004	Un	2100
67	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 004	Un	720
68	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 004	Un	360
69	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 004	M2	1800
70	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 004	Kg	1800
71	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 004	Kg	9000
72	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 004	Kg	6000
73	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 004	m³	360
74	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 004	M2	80
75	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 004	Kg	180

76	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 004	Kg	360
77	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 004	milheiro	2
78	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 004	Un	360
79	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 004	Un	360
80	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 004	Un	7200
81	55325	AREIA fina lavada.	Lote 005	m³	18
82	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 005	m³	18
83	91209	AREIA média lavada.	Lote 005	m³	18
84	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 005	Kg	270
85	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 005	Kg	432
86	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 005	Un	2100

87	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 005	Un	36
88	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 005	Un	360
89	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 005	M2	1512
90	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 005	Kg	1800
91	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 005	Kg	1800
92	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 005	Kg	900
93	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 005	m³	18
94	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 005	M2	32
95	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 005	Kg	180
96	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 005	Kg	36
97	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 005	milheiro	2

98	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 005	Un	540
99	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 005	Un	36
100	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 005	Un	2160
101	55325	AREIA fina lavada.	Lote 006	m³	36
102	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 006	m³	18
103	91209	AREIA média lavada.	Lote 006	m³	18
104	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 006	Kg	270
105	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 006	Kg	36
106	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 006	Un	2100
107	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 006	Un	36
108	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 006	Un	72

109	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 006	M2	36
110	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 006	Kg	900
111	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 006	Kg	1800
112	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 006	Kg	900
113	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 006	m³	36
114	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 006	M2	32
115	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 006	Kg	36
116	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 006	Kg	18
117	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 006	milheiro	2
118	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 006	Un	36
119	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 006	Un	36

120	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 006	Un	2160
121	55325	AREIA fina lavada.	Lote 007	m³	36
122	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 007	m³	18
123	91209	AREIA média lavada.	Lote 007	m³	18
124	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 007	Kg	270
125	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 007	Kg	36
126	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 007	Un	2100
127	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 007	Un	36
128	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 007	Un	72
129	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 007	M2	36
130	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 007	Kg	900

131	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 007	Kg	1800
132	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 007	Kg	900
133	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 007	m³	36
134	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 007	M2	32
135	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 007	Kg	36
136	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 007	Kg	18
137	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 007	milheiro	2
138	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 007	Un	36
139	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 007	Un	36
140	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 007	Un	2160
141	55325	AREIA fina lavada.	Lote 008	m³	108

142	38872	AREIA grossa lavada.	Lote 008	m³	36
143	91209	AREIA média lavada.	Lote 008	m³	108
144	98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Lote 008	Kg	270
145	27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Lote 008	Kg	792
146	32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Lote 008	Un	2100
147	58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Lote 008	Un	1800
148	124050	CANTONEIRA tipo mão francesa medindo 40cm.	Lote 008	Un	1440
149	91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	Lote 008	M2	1800
150	35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	Lote 008	Kg	3600
151	87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Lote 008	Kg	7500
152	91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Lote 008	Kg	5400

153	91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	Lote 008	m³	240
154	59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	Lote 008	M2	32
155	15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	Lote 008	Kg	510
156	97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	Lote 008	Kg	18
157	10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	Lote 008	milheiro	2
158	10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Lote 008	Un	1872
159	92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Lote 008	Un	2160
160	10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Lote 008	Un	7200



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando os objetivos do Órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento e gerenciamento da rede de saúde do Estado e o gerenciamento do atendimento de média e alta complexidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual, dentre outros, definidos na Lei nº 11.830 de 05 de janeiro de 2021;

1.2 Considerando a política de centralização das aquisições e contratações na gestão estratégica da saúde, executada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), fortalecida pela criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei nº 13.011/2023;

1.3 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), através da equipe técnica e equipe de planejamento das aquisições e contratações deste Órgão, identificou a necessidade de realizar o presente estudo técnico, objetivando definir a melhor e mais vantajosa solução disponível no mercado para aquisição de materiais para reformas e construções para utilização na sede desta instituição e em todas as unidades de saúde vinculadas no estado.

1.4 Os materiais almejados são imprescindíveis para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, com vistas à realização de reformas, construções e manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias pela depreciação natural do tempo e do uso de toda a infraestrutura predial existente nas edificações das unidades vinculadas à SES/PB. Ressalta-se ainda, que a falta da devida manutenção das instalações físicas das unidades da rede de saúde estadual, compromete a segurança física e sanitária dos usuários (servidores, pacientes, terceirizados e público em geral), prejudicando toda a prestação dos serviços de saúde pública.

1.5 O material de manutenção em tela é responsável por permitir, indiretamente, a execução dos processos diários, que visam ao alcance dos objetivos da Administração Pública, enquanto gestão. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que um planejamento adequado para as aquisições de objetos previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas nas condições estruturais e sanitárias adequadas e seguras pelos estabelecimentos e serviços de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB).

1.6 Assim, a não aquisição dos materiais para reformas e construções impactaria negativamente nos serviços de saúde prestados à sociedade paraibana, visto que a indisponibilidade desses materiais para as equipes de manutenção nos estabelecimentos de saúde da rede estadual impossibilitaria a realização de reparos emergenciais, reformas estruturais necessárias e as manutenções preventivas e corretivas de forma adequada e que garantam o funcionamento regular das atividades.

1.7 Este planejamento realizado foi direcionado para a **quantificação adequada dos itens**, por se tratar de materiais que, dada a previsibilidade das demandas, devem ser adquiridos e mantidos disponíveis, minimizando os custos a curto e médio prazos, **sempre buscando aquisições que otimizem os recursos orçamentários**



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

disponíveis e que entreguem o melhor resultado para os servidores, usuários, serviços e sistema de saúde da rede estadual.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Os itens que compõem o objeto desta demanda são caracterizados como bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021. Outrossim, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas descrições dos materiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível; produzidos com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais; além de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais, dentre outras obrigações e recomendações, consoante as seguintes normas aplicáveis:

2.2.1. Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, que institui o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS);

2.2.2. Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

2.2.3. Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);

2.2.4. Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

2.2.5. Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

2.2.6. Normas Brasileiras da ABNT (NBR/ABNT) nº 15448-1 e nº 15448-2, que conceituam e definem requisitos para embalagens plásticas serem consideradas biodegradáveis e/ou de fontes renováveis; e

2.2.7. Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

2.3 Quanto aos aspectos técnicos de produção e comercialização do produto, é desejável que o fornecedor atenda ao seguinte:

2.3.1. O licitante deve apresentar documento comprobatório de inscrição válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do fabricante, comerciante e transportador dos produtos;

2.3.2. O proponente deverá informar qual o fabricante do material a ser fornecido e apresentar ficha técnica discriminando as características técnicas do produto, bem como indicar o endereço do sítio eletrônico do fabricante onde possam ser verificadas as informações relativas ao produto, se houver;

2.3.3. O fornecedor deve proceder em conformidade com a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho, e o Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que o promulga.



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDUARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

2.4 O prazo de entrega dos produtos deve constar do Termo de Referência da licitação e do contrato a ser assinado quando da utilização da Ata de Registro de Preços, sendo contado a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, sugerindo-se 30 (trinta) dias ou 15 (quinze) dias corridos, respectivamente.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Por se tratar de aquisição de bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 44.383 de 14 de novembro de 2023 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório e ter padrões de desempenho e qualidade descritos por meio de especificações usuais de mercado, e cujo consumo não está diretamente atrelado ao uso de equipamentos específicos, **não se observa no mercado a existência de diferentes alternativas (tecnologias, metodologias ou inovações) para contratação** que possa atender à necessidade descrita.

3.2 No que tange à competitividade, ressalta-se que a equipe de planejamento identificou que no mercado há diversos produtos, fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações mencionadas neste Estudo Técnico.

3.3 Foram também analisados processos de contratações semelhantes, **amparadas pela Lei nº 14.133/2021**, feitos por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo (quadro a seguir):

ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP	DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP
Município de Andrelândia - MG	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos e afins.	8682930000138-1-00079/2025	17/07/2025
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR	Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros).	95587770000199-1-000041/2024	07/02/2025
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	Aquisição de materiais destinados à manutenção predial e construção civil por meio de Ata de Registro de Preços.	83279448000113-1-000225/2025	25/09/2025
Ministério Público do Estado da Paraíba	Registro de preços, objetivando a aquisição, eventual e futura, de materiais de construção.	09284001000180-1-000037/2024	10/01/2025



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.4 Foi observado que, para aquisição de **material para reformas e construções**, os órgãos públicos adotam a mesma estratégia de contratação: **pregão eletrônico no sistema de registro de preços**.

3.5 Saliente-se que o Sistema de Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para futuras contratações, ensejando, desse modo, maior economicidade, pois pode-se comprar em escala e de forma planejada, bem como há uma maior agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da Administração participantes).

3.6 No presente caso, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem necessitar de realização de audiência pública para a coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.7 Portanto, consoante com as análises e observações descritas, esta equipe de planejamento conclui ser mais viável e adequada a aquisição dos materiais para reformas e construções por meio de Ata de Registro de Preços a ser formada após o devido processo licitatório na forma de pregão eletrônico.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando que o objeto envolve a obtenção de produtos enquadrados como **bens de consumo na categoria comum**; considerando a solução adotada por várias entidades públicas do país; diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **aquisição por Sistema de Registro de Preços dos materiais para reformas e construções**, para atingir o fim da futura contratação, conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
55325	AREIA fina lavada.	M³
38872	AREIA grossa lavada.	M³
91209	AREIA média lavada.	M³
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un

4.2 Os itens desse objeto de contratação foram definidos visando a padronização e o quantitativo adequado a partir do levantamento realizado em todas as unidades da rede estadual de saúde vinculada à Administração Direta, composta por 31 (trinta e um) hospitais e maternidades, 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentros e seus hemonúcleos, Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), Centro Especializado em Reabilitação (CER), além da sede deste Órgão e gerências regionais.

4.3 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.1 Com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, a aquisição do objeto, então realizada individualmente por cada uma das unidades de saúde, passou a ser realizada de forma centralizada pela SES/PB, que ficou responsável pela distribuição dos produtos a todas as unidades vinculadas.

5.2 Considerando a referida situação, as quantidades estimadas foram determinadas a partir das orientações dispostas na Portaria nº 138/2023 do Tribunal de Contas do Estado, pela qual definem que os quantitativos sejam determinados com base em estudo técnico ou na média histórica das aquisições dos últimos três anos. No caso em questão, optou-se em realizar um estudo técnico de dimensionamento, visto que se trata da primeira contratação para o presente objeto nos últimos anos, realizada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), enquanto sede, objetivando atendimento de toda a demanda dos serviços vinculados.

5.3 O estudo técnico mencionado na seção anterior foi realizado com base nas informações estruturais, obtidas junto à Subgerência de Engenharia, como também, nas informações de consumo da própria sede desta Secretaria de Estado da Saúde e das unidades supramencionadas da rede estadual. Assim, **o histórico de consumo e a média apresentados no quadro desta seção, correspondem ao consolidado de consumos das unidades de saúde e serviços mencionados.**

5.4 Além da média de consumo dos três últimos anos das unidades de saúde, também se levou em consideração a necessidade de se acrescentar uma margem de 50% sobre o consumo médio anual, visando a segurança do atendimento em decorrência de variação sazonal provocada por possíveis aumentos das demandas e outros eventos imprevisíveis, conforme orientação da Instrução Normativa nº 205/1988 do Portal de Compras do Governo Federal que norteia o cálculo para estoque de segurança.

5.5 Tal Instrução Normativa dispõe que resultado é obtido multiplicando-se o consumo médio anual por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T. Neste caso, o tempo T é de 01 ano (já que o registro de preço é para 12 meses e a variável aplicada é de 0,5 (50%)), já que os fatores mencionados no parágrafo anterior influenciam na decisão do ESTOQUE DE SEGURANÇA.

5.6 Logo, a quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização para 12 (doze) meses e foi determinada com base na MÉDIA ANUAL, acrescida de ESTOQUE DE SEGURANÇA:

1º PROCESSO – I MACRO - DIVIDIDO EM QUATRO LOTES:

LOTE 01 - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA 1ª REGIÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	101	107	116	108	162
38872	AREIA grossa lavada.	M³	10	8	6	8	12



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

91209	AREIA média lavada.	M³	111	134	151	132	198
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	480	494	502	492	738
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	210	180	150	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	700	600	800	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	660	682	710	684	1.026
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	1450	1490	1560	1500	2250
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	701	720	739	720	1080
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	20000	21000	22000	21000	31500
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	4650	4750	5000	4800	7200
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	4250	4500	3850	4200	6300
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	140	130	126	132	198
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	273	264	255	264	396
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	480	462	426	456	684
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	200	190	186	192	288
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	1,2	1	0,8	1	2
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	980	948	844	924	1386
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	980	948	844	924	1386



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	12500	12300	11920	12240	18360
-------	---	----	-------	-------	-------	-------	-------

LOTE 02 - HOSPITAIS DE MAMANGUAPE E ITAPOROROCA (14ª REGIÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	108	96	156	120	180
38872	AREIA grossa lavada.	M³	22	20	32	24	36
91209	AREIA média lavada.	M³	33	29	47	36	54
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	265	236	383	294	441
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	495	435	705	540	810
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	500	600	1000	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	22	20	32	24	36
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	108	96	156	120	180
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	454	404	656	504	756
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1161	1032	1677	1290	1935
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	20	18	28	22	32
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	65	58	94	72	108



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	5	5	7	5	8
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,2	0,15	0,19	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	173	154	250	192	288
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	22	20	32	24	36
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	800	900	400	700	1050

LOTE 03: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA 2ª REGIÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	54	48	78	60	90
38872	AREIA grossa lavada.	M³	5	7	6	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	8	6	4	6	9
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	135	120	195	150	225
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1000	500	600	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	22	20	32	24	36
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	11	10	16	12	18
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	65	58	94	72	108
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1161	1032	1677	1290	1935



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	1100	1000	1600	1200	1800
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	15	13	21	16	24
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	33	29	47	36	54
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	10	9	15	11	17
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,22	0,2	0,12	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	22	20	32	24	36
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	22	20	32	24	36
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	750	750	600	700	1050

LOTE 04: HOSPITAL DE ITABAIANA (12ª REGIÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	22	20	32	24	36
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18
91209	AREIA média lavada.	M³	22	20	32	24	36
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	33	29	47	36	54
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1080	520	500	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	108	96	156	120	180
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	11	10	16	12	18
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1296	1152	1872	1440	2160
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	1100	1200	1300	1200	1800
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	5	5	8	6	8
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	11	10	16	12	18
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	11	10	16	12	18
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,2	0,18	0,16	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	108	96	156	120	180
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	108	96	156	120	180
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	648	576	936	720	1080

2º PROCESSO – II MACRO - DIVIDIDO EM QUATRO LOTES:

LOTE 01: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, QUEIMADAS E POCINHOS



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	76	68	110	84	126
38872	AREIA grossa lavada.	M³	22	20	32	24	36
91209	AREIA média lavada.	M³	11	10	16	12	18
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	108	96	156	120	180
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	300	360	420	360	540
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1329	1181	1919	1476	2214
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	33	29	47	36	54
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	11	10	16	12	18
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	33	29	47	36	54
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	8100	7200	11700	9000	13500
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	22	20	32	24	36
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	15	13	21	16	24
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	119	106	172	132	198
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	22	20	32	24	36
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI	milheiro	0,84	0,56	0,7	0,7	2



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	00007173).						
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	900	700	800	800	1200
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	33	29	47	36	54
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	1000	500	600	700	1050

LOTE 02: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PICUI (4ª REGIÃO):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	108	96	156	120	180
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18
91209	AREIA média lavada.	M³	108	96	156	120	180
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	108	96	156	120	180
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1000	700	400	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	54	48	78	60	90
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	108	96	156	120	180
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1620	1440	2340	1800	2700
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	5	5	8	6	8
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	54	48	78	60	90
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	11	10	16	12	18
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,25	0,15	0,14	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	108	96	156	120	180
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	54	48	78	60	90
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	900	600	900	800	1200

LOTE 03: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MONTEIRO (5ª REGIÃO):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	11	10	16	12	18
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18
91209	AREIA média lavada.	M³	11	10	16	12	18
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	54	48	78	60	90
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1100	400	600	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	11	10	16	12	18
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	11	10	16	12	18
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	2160	1920	3120	2400	3600
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	5	5	8	6	8
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	11	10	16	12	18
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	11	10	16	12	18
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,18	0,16	0,2	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	12	14	10	12	18
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	11	10	16	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	1000	500	600	700	1050

LOTE 04: HOSPITAL DE TAPEROÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	22	20	32	24	36
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

91209	AREIA média lavada.	M³	22	20	32	24	36
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	108	96	156	120	180
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1000	600	500	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	108	96	156	120	180
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	11	10	16	12	18
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	324	288	468	360	540
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1600	1800	2000	1800	2700
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	33	29	47	36	54
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	48	43	69	53	80
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	108	96	156	120	180
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	33	29	47	36	54
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,15	0,2	0,19	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	Un	11	10	16	12	18



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	(SINAPI 00007194).						
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	108	96	156	120	180
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	1080	960	1560	1200	1800

3º PROCESSO – III MACRO - DIVIDIDO EM OITO LOTES:

LOTE 01: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PATOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	22	20	32	24	36
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18
91209	AREIA média lavada.	M³	22	20	32	24	36
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	368	327	531	408	612
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	210	180	150	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	500	700	900	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	20	24	28	24	36
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	22	20	32	24	36
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	432	384	624	480	720
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	7020	6240	10140	7800	11700
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	1100	1000	1600	1200	1800
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	100	110	150	120	180



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	10	9	15	11	16
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	150	170	190	170	255
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	10	12	14	12	18
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,2	0,18	0,16	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	44	39	63	48	72
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	15	12	9	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	2160	1920	3120	2400	3600

LOTE 02: HOSPITAL DE SANTA LUZIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	17	15	24	18	27
38872	AREIA grossa lavada.	M³	6	5	8	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	11	10	16	12	18
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	54	48	78	60	90
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	1050	550	500	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	6	5	8	6	9



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	108	96	156	120	180
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1080	960	1560	1200	1800
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	300	250	400	300	450
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	550	500	800	600	900
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	5	5	8	6	8
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	22	20	32	24	36
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	6	5	8	6	9
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,18	0,15	0,21	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	11	10	16	12	18
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	11	10	16	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	1350	1200	1950	1500	2250

LOTE 03: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA 7ª REGIÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	33	29	47	36	54
38872	AREIA grossa lavada.	M³	22	20	32	24	36
91209	AREIA média lavada.	M³	33	29	47	36	54



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	249	221	359	276	414
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	700	700	700	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	216	192	312	240	360
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	216	192	312	240	360
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	756	672	1092	840	1260
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	6000	6500	8500	7000	10500
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	2250	2500	2750	2500	3750
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	1600	2000	2400	2000	3000
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	110	100	150	120	180
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	24	22	35	27	40
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	108	96	156	120	180
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	108	96	156	120	180
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,25	0,2	0,09	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	216	192	312	240	360
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	238	212	344	264	396
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	2160	1920	3120	2400	3600



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LOTE 04: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CATOLÉ DO ROCHA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	11	10	16	12	18
38872	AREIA grossa lavada.	M³	6	5	8	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	11	10	16	12	18
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	108	96	156	120	180
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	165	150	240	180	270
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	900	800	400	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	216	192	312	240	360
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	108	96	156	120	180
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	540	480	780	600	900
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	540	480	780	600	900
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	2700	2400	3900	3000	4500
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	1600	2000	2400	2000	3000
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	110	120	130	120	180
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	24	22	35	27	40
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	54	48	78	60	90
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	108	96	156	120	180



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,24	0,2	0,1	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	108	96	156	120	180
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	108	96	156	120	180
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	2160	1920	3120	2400	3600

LOTE 05: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE POMBAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	6	5	8	6	9
38872	AREIA grossa lavada.	M³	6	5	8	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	6	5	8	6	9
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	130	116	188	144	216
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	90	75	120	90	135
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	750	750	600	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	108	96	156	120	180
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	454	404	656	504	756
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	540	480	780	600	900
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	300	250	400	300	450
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	6	5	8	6	9
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	10	9	15	11	16
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	54	48	78	60	90
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	11	10	16	12	18
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,22	0,2	0,12	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	162	144	234	180	270
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	11	10	16	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	648	576	936	720	1080

LOTE 06: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	11	10	16	12	18
38872	AREIA grossa lavada.	M³	6	5	8	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	6	5	8	6	9
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	11	10	16	12	18
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	90	75	120	90	135
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	500	700	900	700	1050



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	22	20	32	24	36
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	11	10	16	12	18
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	270	240	390	300	450
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	300	250	400	300	450
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	10	9	15	11	16
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	11	10	16	12	18
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	6	5	8	6	9
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,15	0,18	0,21	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	11	10	16	12	18
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	11	10	16	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	648	576	936	720	1080

LOTE 07: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SOUSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	11	10	16	12	18



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

38872	AREIA grossa lavada.	M³	6	5	8	6	9
91209	AREIA média lavada.	M³	6	5	8	6	9
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	11	10	16	12	18
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	90	75	120	90	135
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	800	800	500	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	11	10	16	12	18
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	22	20	32	24	36
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	11	10	16	12	18
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	270	240	390	300	450
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	550	500	800	600	900
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	300	250	400	300	450
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	11	10	16	12	18
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	10	9	15	11	16
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	11	10	16	12	18
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	6	5	8	6	9
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,18	0,2	0,16	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	11	10	16	12	18



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	11	10	16	12	18
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	648	576	936	720	1080

LOTE 08: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	HISTÓRICO DO CONSUMO			MÉDIA	QUANT. ESTIMADA
			2022	2023	2024		
55325	AREIA fina lavada.	M³	38	34	36	36	54
38872	AREIA grossa lavada.	M³	11	10	16	12	18
91209	AREIA média lavada.	M³	38	34	36	36	54
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	238	212	344	264	396
98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	90	75	120	90	135
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	550	650	900	700	1050
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	540	480	780	600	900
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	432	384	624	480	720
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	580	620	600	600	900
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	1080	960	1560	1200	1800
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	2250	2500	2750	2500	3750
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	1700	1800	1900	1800	2700
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	60	80	100	80	120
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	10	9	15	11	16



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	150	170	190	170	255
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	6	5	8	6	9
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	0,22	0,18	0,14	0,18	1
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	562	500	812	624	936
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	648	576	936	720	1080
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	2160	1920	3120	2400	3600

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços de cada produto foi obtida a partir de pesquisas realizadas no **Portal de Compras do Governo Federal**, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 42967/2022**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

6.2 Dessa forma, o valor total estimado desta contratação é o seguinte:

CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
55325	AREIA fina lavada.	M³	1062	5,70	6.053,40
38872	AREIA grossa lavada.	M³	282	12,09	3.409,38
91209	AREIA média lavada.	M³	756	7,99	6.040,44
27009	ARGAMASSA colante AC II (SINAPI 00034353).	Kg	4032	1,00	4.032,00



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

98805	ARGAMASSA COLANTE AC I para cerâmicas (SINAPI 00001381).	Kg	4590	1,2106	5.556,65
32233	BLOCO cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (L X A X C) (SINAPI 00007268).	Un	17964	0,73	13.113,72
58077	BLOCO de gesso medindo aproximadamente (50 x 66) cm.	Un	3114	9,01	28.057,14
124050	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE 40 CM	Un	4329	16,17	69.999,93
91831	CERÂMICA (PEI IV) dimensões (57 x 57)cm (Cor Branca).	M²	7506	34,90	261.959,40
35063	CIMENTO portland composto CP II-32 (SINAPI 00001379).	KG	88530	0,71	62.856,30
87621	GESSO COMUM. Embalagem para entrega em sacos de 50kg.	Kg	31350	0,7678	24.070,53
91219	GESSO em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral (SINAPI 00003315).	Kg	25350	0,70	17.745,00
91884	PEDRA britada n. 1 (9,5 a 19 mm).	M³	1101	120,00	132.120,00
59012	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	M2	748	17,87	13.366,76
15059	REJUNTE cimentício (SINAPI 00034357).	KG	2292	10,90	24.982,80
97018	SISAL em fibra / estopa sisal para gesso (SINAPI 00020250).	KG	889	23,00	20.447,00
10138	TELHA de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m² (SINAPI 00007173).	milheiro	18	2.186,00	39.348,00
10142	TELHA de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) (SINAPI 00007194).	Un	5178	144,90	750.292,20
92210	TELHA de fibrocimento onduladas med.(1,83 x 1,10) 6mm.	Un	3726	89,90	334.967,40
10152	TIJOLO maciço comum, de primeira qualidade.	Un	46530	0,75	34.897,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.853.315,55



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As contratações e aquisições serão feitas de forma centralizada por esta Secretaria de Estado da Saúde, através desta GIBSS, todavia, pela natureza do objeto, características e dimensões dos materiais, que exigem fornecimento localizado, a fim de garantir a cobertura total das demandas das unidades da rede estadual de saúde, espalhadas por todo o estado, ensejando a maior participação e concorrência de licitantes e o menor custo para a Administração, pela logística necessária, a solução escolhida será parcelada, conforme tabela constante do item 5.6 deste ETP.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras planejadas.

9 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos materiais para reformas e construções aqui descritos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 desta Secretaria de Estado da Saúde, cadastrado na SEAD-PB sob número CENL-DCYG53.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Esta contratação visa, inicialmente, consolidar as ações previstas com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, que consiste no planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de insumos para saúde de forma centralizada na SES;

10.2 Realizar a distribuição para toda a rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo a sede do órgão requisitante, todos os hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e demais serviços vinculados, dos materiais para reformas e construções demandados, para que não haja descontinuidade dos serviços nos estabelecimentos assistenciais e serviços de saúde, tendo em vista o devido funcionamento de cada serviço com as mínimas condições estruturais e sanitárias necessárias, considerando as legislações e normas regulamentadoras vigentes;

10.3 Não comprometer a situação financeira da Secretaria de Estado da Saúde, pois a contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá que a aquisição dos produtos seja realizada de forma gradativa (parcelada), conforme o surgimento das necessidades, facilitando a aquisição por parte do órgão;

10.4 Ganho de produtividade e redução de esforço, pois a centralização da aquisição de todas as unidades de saúde evitará a necessidade de existência de vários processos para o mesmo objeto, permitindo celeridade na tramitação do processo;



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.5 Reduções de custos na obtenção dos itens, pois a centralização da aquisição permite a consolidação das necessidades e a centralização também das entregas, por parte dos fornecedores, reduzindo o custo aos licitantes, o que refletirá no preço das propostas apresentadas;

10.6 Melhorias no controle de gestão e fiscalização dos contratos, trazendo resultados em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, pois a aquisição não sendo centralizada favorece a existência de vários contratos cuja rastreabilidade e acompanhamento ficariam prejudicados.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À COMPRA OU AO CONTRATO

11.1 Designar Gestores de Contrato, Fiscais de Contratos Técnicos e Administrativos - titulares e suplentes – para acompanhamento dos contratos frutos dessa aquisição;

11.2 Capacitar os servidores designados para fiscalização e gestão contratual em observância a Lei de Licitação nº 14.133/2021;

11.3 Realizar a adequação do ambiente para recebimento e armazenamento dos materiais para reformas e construções descritos.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Possíveis impactos ambientais:

12.1.1 O objeto desta contratação gera impacto ambiental à medida que os produtos, após utilização, contribuem para geração de **resíduos comuns (Grupo D)** resultantes do descarte das **embalagens primárias (plásticos e papel)** e **secundárias (caixas de papel)**, bem como, dos próprios produtos;

12.2 Medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais:

12.2.1 Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, será exigido que a empresa contratada utilize práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas que promovam a eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

12.2.2 Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental desde a produção até o processo de descarte;

12.2.3 As medidas mitigadoras adotadas também estão previstas Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) na qual define o manejo dos resíduos (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos) adotado tanto pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) como das unidades de saúde por ela gerenciadas;



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.2.4 Orientação para o descarte adequado via coleta seletiva, quando necessário;

12.2.5 Orientações quanto às condições necessárias no momento do descarte para viabilizar a reciclagem.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 A abertura do processo licitatório por meio de pregão eletrônico na forma de Registro de Preços (RP) tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), para o período de 12 (doze) meses, e serão utilizados para o abastecimento da própria sede e dos estabelecimentos assistenciais de saúde com materiais para reformas e construções indispensáveis para a rotina de manutenção hospitalar e administrativa, representando o mínimo necessário para que os profissionais possam receber as adequadas condições estruturais e sanitárias de trabalho e mantenham todos os ambientes seguros e em boas condições de salubridade para atendimento aos usuários dos serviços.

13.2 A Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para a Saúde (SPAC/GIBSS) informa que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e garantirá a entrega do resultado esperado: uma infraestrutura moderna, resiliente, integrada e alinhada às melhores práticas de gestão em saúde, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública, contribuindo para a excelência dos serviços prestados à sociedade paraibana; e declara que a contratação da solução pretendida é viável técnica e economicamente, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 46.187, de 28 de janeiro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Antonio Arcanjo dos Santos Targino

Chefe do NPAI- Mat. 176.635-0

SPAC/ GIBSS/ SES-PB

Luiz Humberto Ruffo Camurça

Subgerente de Planejamento das Aquisições e Contratações

Mat. 178.921-0

GIBSS/ SES-PB

Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde

Gerente de Insumos, Bens e Serviços para Saúde- Mat. 191.480-4

Secretaria de Estado da Saúde



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Considerando a análise realizada, os fundamentos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados, bem como a adequação da contratação à necessidade administrativa, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, autorizando a execução das etapas subsequentes do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos estaduais aplicáveis.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica,

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4

Criado em: 24/11/2026
Modificado em 03/01/2026



Assinado com senha por [SES120292] [SENHA] ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO em 03/02/2026 - 14:12hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 03/02/2026 - 14:16hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 03/02/2026 - 14:21hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 03/02/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10061396.84190548-5718 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10061396.84190548-5718>



SESOFN202602572A